

TAXAS DE IVA

O caso especial da taxa 0 - Impactos nos preços

Bárbara Dias - 55403 Margarida Fernandes - 48799

Tiago Ferreira - 57370 Tiago Nozelos - 57425

IVA Enquanto Imposto

- Indireto – incide sobre a utilização do rendimento;
- Neutro - Não distorce as escolhas feitas pelos agentes;
- Plurifásico - A sua incidência é feita ao longo do processo produtivo de um bem.

Taxas de IVA

- Taxa normal;
- Taxa reduzida;
- Taxa intermedia;
- Taxa 0%.

Taxa normal

Taxa aplicada à maioria dos bens e serviços. Não é aplicada aos bens que constam nas Listas I e II e a outras exceções previstas no CIVA.

Taxa intermédia

Incide sobre os bens presentes na Lista II do CIVA. Nesta constam maioritariamente:

- Bens alimentares prontos para consumir, vinho e águas;
- Serviços de restauração;
- Petróleo e gasóleo colorido;
- Entradas em espetáculos.

Taxa reduzida

A taxa reduzida incide sobre os bens que estão presentes na Lista I, que pode ser encontrada no CIVA. Nesta estão contidos:

- Bens alimentares não processados;
- Livros e outras publicações educativas e informativas;
- Produtos farmacêuticos;
- Alojamento hoteleiro e empreitadas sobre a habitação;
- Serviços de transporte de passageiros;
- Bens e serviços de produção agrícola.

Taxa 0%

- Incide sobre bens alimentares essenciais.
- Compensação pela perda de poder de compra das famílias devido à inflação.

Funções da diferenciação das taxas

- Função Equitativa;
- Estabilização de preços;
- Promoção de setores.



Aplicação às Regiões Autónomas

Taxa	Continente	Madeira	Açores
Normal	23%	22%	16%
Intermédia	13%	12%	9%
Reduzida	6%	5%	4%

Diferentes taxas entre o Continente e Regiões Autónomas

Portugal tem valores diferentes de IVA entre o continente e as ilhas devido a razões do domínio:

- Político;
- Social;
- Económico.

Tanto os Açores como a Madeira, foram consideradas regiões Autónomas na Constituição a partir de 1976.

Objetivos

O facto das regiões Autónomas praticarem taxas de IVA mais baixas permite:

- Estimular atividade económica;
- Promover o crescimento económico.

Desta forma, com esse estímulo pode haver uma maior iniciativa de investir o que acaba por ajudar as economias locais.

O Governo pode promover o crescimento económico ao incentivar a instalação de empresas, atraídas pelas taxas de IVA mais baixas e potencialmente criar empregos.

Regras na variação do IVA

- É importante notar que, embora existam diferenças nas taxas de IVA entre o continente e as regiões autónomas, estas ainda precisam de se conformar à estrutura global definida pela União Europeia, isto é, há limites para a quantidade de variação que pode existir entre regiões.
- Como já se observou, há diferentes taxas para a mesma categoria de bens havendo então também regras específicas para a transmissão de bens e prestação de serviços entre as diferentes regiões do país.



A Situação na União Europeia

IVA na União Europeia

- Dentro da união europeia vigoram várias taxas de IVA, sendo que cada país pode aplicar as regras base de forma diferente ao abrigo dos parâmetros definidos pela UE.
- Em Portugal, por exemplo, vigoram as taxas reduzidas de 6% e 13%, com uma taxa "standard" de 23% e "taxa de estacionamento" de 13%
- O imposto deve ser pago no país em que o produto é adquirido pelo consumidor final, sendo que não se aplica a bens exportados para países fora da EU
- Quanto à taxa de IVA normal, as diretivas definem que não deve ser abaixo de 15%, não tendo limite superior (art.º 97, VAT Directive), mas quanto às taxas de IVA reduzido e isenção as regras tendem a ser mais complexas

As regras base do IVA reduzido e taxa zero na União Europeia constataam que:

- Estados-membros podem aplicar uma ou duas taxas reduzidas para categorias específicas de bens e serviços
- Taxas reduzidas não se aplicam a serviços fornecidos eletronicamente, com algumas exceções (art.º 98 (2))
- Taxas reduzidas devem ser uma percentagem do valor taxável com um mínimo de 5% (art.º 99)
- A abrangência de taxas reduzidas é revista por um conselho a cada 2 anos com a opção de alterar a lista de bens e serviços elegíveis
- Algumas provisões especiais permitem a estados-membros aplicar taxas reduzidas a categorias especiais (Ex: gás natural, eletricidade, obras de arte etc.) (art.º 102, 103)
- Certos estados-membros podem aplicar taxas reduzidas (incluindo taxas zero) com base em razões históricas ou sociais, mas apenas durante um período transicional, sendo o objetivo um alinhamento gradual das leis nacionais com a diretiva de IVA.

Vantagens das taxas reduzidas

Estas regras e provisões oferecem flexibilidade aos estados-membros na determinação de taxas reduzidas e taxas zero em bens e serviços específicos. A taxa zero de IVA pode ser aplicada por várias razões, entre as quais:

- **Produtos essenciais:** a taxa zero de IVA pode ser aplicada a produtos essenciais como alimentos, medicamentos e bens de primeira necessidade
- **Comércio internacional:** de modo a promover o comércio internacional, uma vez que os produtos sujeitos a taxa zero são mais competitivos em termos de preços
- **Estímulo ao consumo:** a redução ou eliminação do IVA sobre certos produtos pode estimular o consumo

Desvantagens da taxa reduzida

- **Complexidade na administração de impostos:** a aplicação da taxa zero pode criar complexidades na administração fiscal. As empresas precisam de acompanhar as diferentes taxas de IVA e garantir que estão a aplicar a taxa correta para cada produto e serviço.
- **Impacto nas receitas fiscais:** A redução ou isenção do IVA em certos produtos pode afetar a receita fiscal do governo, logo os governos devem equilibrar o incentivo ao consumo com a necessidade de manter uma base tributaria adequada.

A legislação europeia que menciona Portugal e as suas isenções específicas:

- *Artigo 105*

1. Portugal pode aplicar uma das duas taxas reduzidas previstas no Artigo 98 às portagens de pontes na área de Lisboa.
2. Portugal pode, no caso de transações realizadas nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira e de importações diretas para essas regiões, aplicar taxas mais baixas do que as aplicadas no continente.

- *Artigo 149*

Portugal pode tratar o transporte marítimo e aéreo entre as ilhas que compõem as regiões autónomas dos Açores e da Madeira e entre essas regiões e o continente como transporte internacional.

- *Artigo 287*

Os Estados-Membros que aderiram após 1 de janeiro de 1978 podem isentar as pessoas sujeitas a imposto cujo volume de negócios anual não seja superior ao equivalente na moeda nacional dos seguintes montantes à taxa de câmbio no dia da adesão (Portugal: 10.000 u.m)

- *Artigo 377*

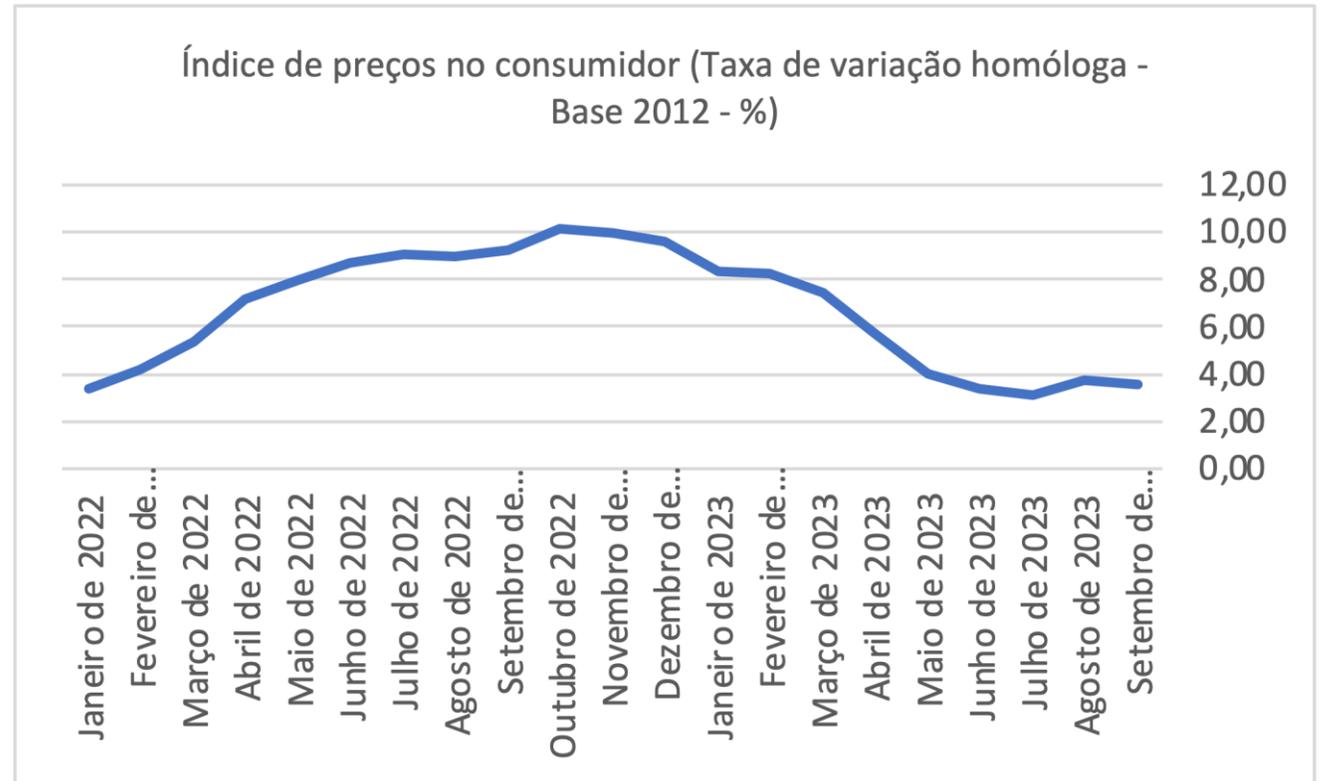
Portugal pode continuar a isentar as transações listadas nos pontos (2), (4), (7), (9), (10) e (13) do Anexo X, Parte B, de acordo com as condições em vigor nesse Estado-Membro em 1 de janeiro de 1989.

The background of the slide is a light-colored illustration representing macroeconomics. It features a central globe, an airplane flying above it, and various economic symbols: a dollar sign, a calculator, a magnifying glass over a globe, a line graph with a percentage sign, a bar chart, a person using a laptop, and several banknotes. The overall style is clean and modern with a pastel color palette.

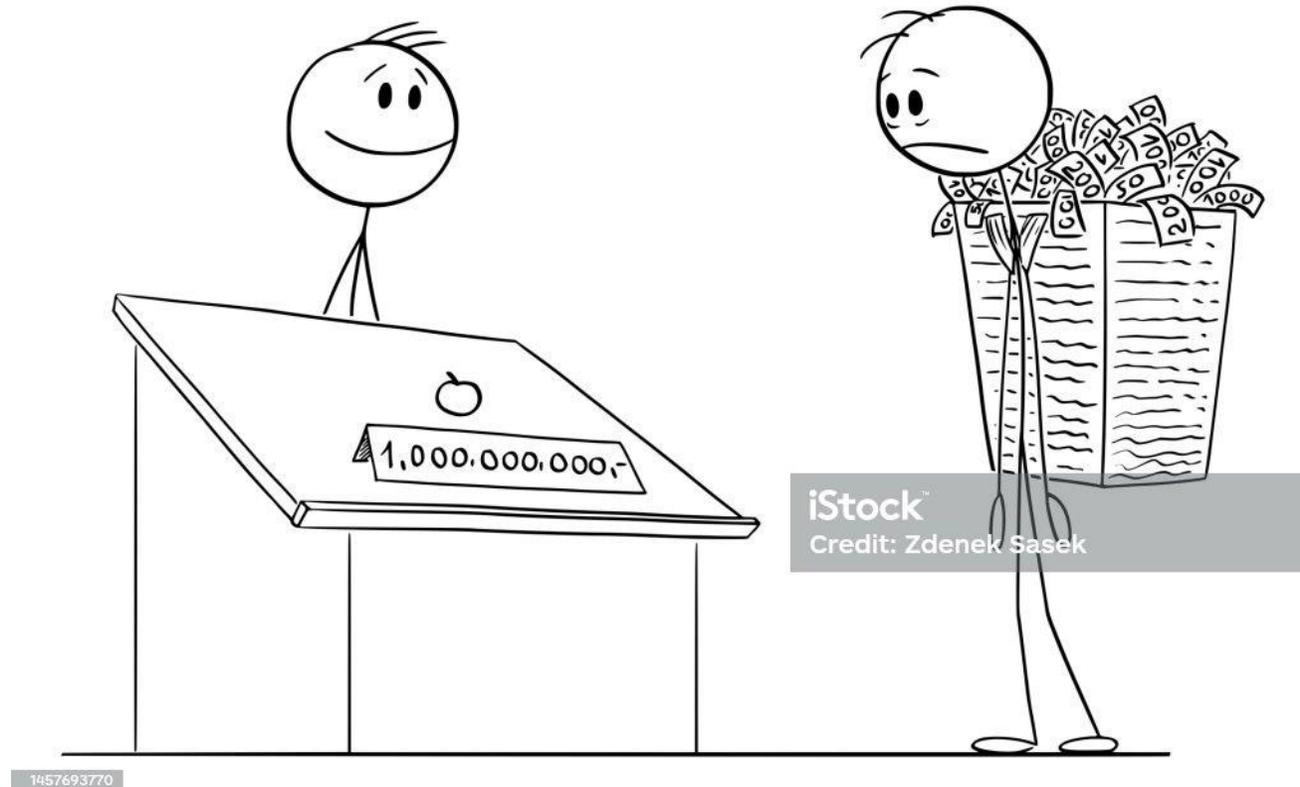
CONTEXTO MACROECONÓMICO

↑ INFLAÇÃO

- . Levantamento das restrições associadas à pandemia COVID-19
- . Guerra na Ucrânia
- . Política COVID 0 – CHINA
- . Período prolongado de inflação baixa antes da pandemia



↓ PODER DE COMPRA



MEDIDA IVA 0%

14 de abril de 2023

Lei nº 17/2023



Caráter excepcional e temporário

6 meses

Cabaz de 46 alimentos

art. 2º

CARATERÍSTICAS IVA

MATRIZ
COMUNITÁRIA

IMPOSTO GERAL
SOBRE O
CONSUMO

IMPOSTO
PLURIFÁSICO

IMPOSTO NÃO
CUMULATIVO

IMPOSTO NÃO
DISTORCIVO DA
CONCORRÊNCIA

Mecânica do IVA

Método indireto subtrativo

ISENÇÕES
INCOMPLETAS/SIMPLES

vs.

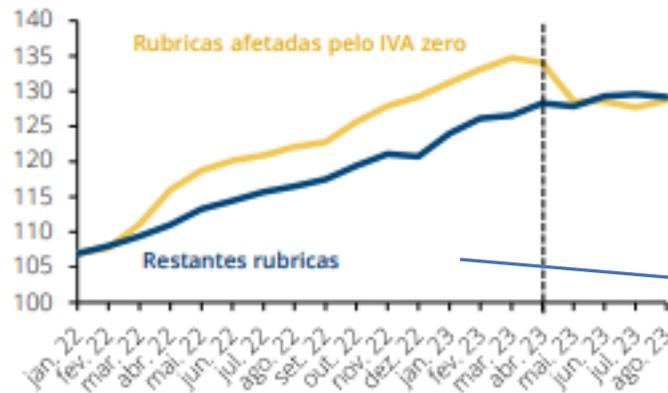
ISENÇÕES
COMPLETAS/TAXA 0

✘	LIQUIDAR IVA NAS OPERÇÕES ATIVAS	✘
✘	DEDUZIR IVA NAS OPERAÇÕES PASSIVAS	✔

Efetividade da medida

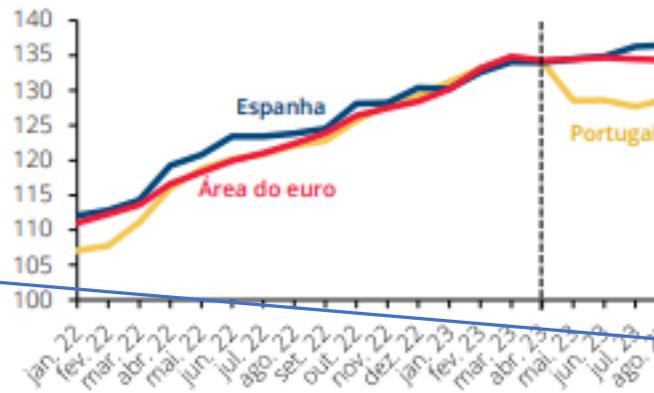
Impacto nos preços

Gráfico C4.1 • IHPC de bens alimentares em Portugal — rubricas afetadas e não afetadas pela redução do IVA | Índice 2017=100



Fontes: INE e Eurostat (cálculos do Banco de Portugal). | Nota: Os bens alimentares excluem as bebidas e tabaco.

Gráfico C4.2 • IHPC de bens alimentares — rubricas afetadas pela redução do IVA em Portugal — comparação com Espanha e área do euro | Índice 2017=100



Fontes: INE e Eurostat (cálculos do Banco de Portugal). | Notas: Os bens alimentares excluem as bebidas e tabaco. Resultados de regressão, recorrendo a uma abordagem dinâmica de diferença-nas-diferenças, apontam para a ausência de diferenças estatisticamente significativas na evolução dos preços das rubricas afetadas entre Portugal e Espanha/área do euro no período anterior à implementação da medida.

INFLAÇÃO RUBRICAS AFETADAS:

- 4pp em relação a Espanha
- 3.5 pp em relação à zona Euro

INFLAÇÃO RUBRICAS AFETADAS:

Trajetória de crescimento claramente diferente das demais

Efetividade da medida

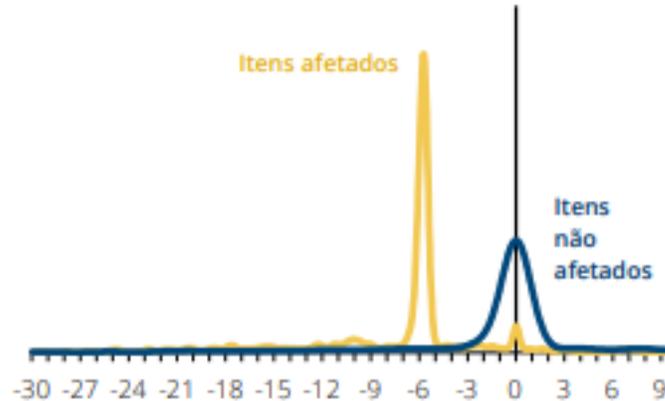
Impacto nos preços

Gráfico C4.5 • Preços *online* dos produtos afetados pela redução do IVA e dos restantes produtos (alimentares e outros) vendidos pelos principais retalhistas

Painel A — Índice de preço = 100 na semana anterior à entrada em vigor do IVA zero (9-15 abril)



Painel B — Distribuição das taxas de variação dos preços entre as semanas 9-15 abril e 23-29 abril



Fonte: Banco de Portugal (BPlim — base de dados de preços fixados nas plataformas online dos principais retalhistas a operar em Portugal).
 | Notas: No painel A, a linha vertical a tracejado assinala a semana anterior à entrada em vigor da medida (18 de abril). Os itens não afetados pela medida incluem os produtos alimentares não abrangidos e a maioria dos outros tipos de produtos vendidos nas grandes cadeias retalhistas. Os índices apresentados correspondem à média simples dos índices de todos os produtos considerados em cada grupo.

SUCESSO DA MEDIDA



[Primeiro-Ministro](#) [Governo](#) [Área de Governo](#) [Comunicação](#) [Portugal](#)

Notícias

[Página Inicial](#) > [Comunicação](#) > [Notícias](#)

2023-09-07 às 14h53

IVA Zero no cabaz de alimentos vai continuar até final do ano

O Conselho de Ministros aprovou esta quinta-feira, 7 de setembro, a extensão até ao final do ano do IVA Zero aplicado a 46 produtos alimentares essenciais, uma medida que está em vigor desde abril e permitiu uma baixa de preços de quase 10%.

O Governo decidiu prorrogar o IVA Zero "considerando o sucesso obtido com esta medida, que levou a uma efetiva e proporcional redução do preço do cabaz alimentar essencial saudável", sublinhou a Ministra da Presidência, em conferência de imprensa após a reunião do Conselho de Ministros.

Mariana Vieira da Silva referiu que a monitorização que tem vindo a ser feita no terreno, nomeadamente pela ASAE, "diz-nos que entre 17 de abril e 28 de agosto, o IVA Zero diminuiu em cerca de 9,29% os preços deste cabaz".

A Ministra da Presidência lembrou também, citando dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), que a "inflação nos produtos alimentares desacelerou no último mês de 8,6% para 7,3% e, desde que tomámos a medida desacelerou mesmo de 15,4% para o valor atual de 7,3%". "É por isso que, num contexto em que a inflação ainda é mais elevada do que aquilo que é o nosso objetivo de médio prazo, decidimos prolongar a medida", acrescentou.

A prorrogação do IVA Zero até ao final do ano terá um custo de 140 milhões de euros, mantendo-se os mesmos 46 produtos alimentares essenciais que já estão abrangidos desde abril.

O IVA Zero surgiu na sequência de um pacto tripartido assinado entre o Governo e os setores da produção e da distribuição alimentar, com o objetivo de combater os efeitos da inflação no rendimento das famílias. Os 46 produtos que integram a lista foram escolhidos tendo em conta o cabaz de alimentação saudável do Ministério da Saúde e os dados das empresas de distribuição sobre os produtos mais consumidos pelos portugueses.

Recorde aqui os produtos alimentares abrangidos:

Progressividade do IVA 0



Tabela 7. Peso de cada tipo de alimento no total das despesas em produtos alimentares, por quintis de rendimento equivalente (%)

	Todas as famílias	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Rácio de pesos Q1/Q5
Peso da alimentação no total das despesas do agregado							
Produtos alimentares	14,3	19,2	16,9	15,7	14,0	11,0	1,7
Peso de cada tipo de alimento nas despesas em alimentação							
Pão e cereais	15,2	17,3	16,3	15,4	14,4	13,6	1,3
Carne	21,7	24,5	23,2	23,1	20,5	19,1	1,3
Peixe	14,6	12,5	14,3	14,4	15,0	15,9	0,8
Leite, queijo e ovos	12,6	11,9	12,2	12,7	12,6	13,3	0,9
Óleos	4,1	4,6	3,8	3,9	5,2	3,2	1,4
Frutas	9,6	7,6	8,5	9,1	9,9	11,7	0,6
Produtos hortícolas	9,5	10,2	9,4	9,3	9,2	9,4	1,1
Açúcar e confeitaria	3,2	2,6	2,8	3,1	3,5	3,7	0,7
Outros	2,9	2,5	2,8	2,7	3,1	3,3	0,7
Café, chá e cacau	2,9	2,4	2,6	2,7	3,0	3,3	0,7
Águas, refrigerantes e sumos de frutas	3,7	4,0	4,1	3,7	3,7	3,5	1,2
Total	100	100	100	100	100	100	

Fonte: IDEF 2015/2016

Interpretação: Para os agregados mais pobres (1.º quintil de rendimento total equivalente) as despesas em Pão e cereais representavam 17,3% da despesa média total, 1,3 vezes mais do que para os agregados mais ricos (5.º quintil de rendimento total equivalente).

Confirmação empírica da lei de Engel:

Peso da alimentação decrescente consoante a aumento do rendimento

CONCLUSÃO